

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-18-7663, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RR-CPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Vogais:

João Miguel da Costa Sousa, Professor catedrático da Universidade de Lisboa;

Jorge Alberto Cadete Ambrósio, Professor catedrático da Universidade de Lisboa;

Pedro Manuel Ponces Rodrigues de Castro Camanho, Professor catedrático da Universidade do Porto;

Filipe Samuel Correia Pereira Silva, Professor catedrático da Universidade do Minho;

Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira, Professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

José António Martins Ferreira, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Vice-reitor Luís Filipe Martins Menezes que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal José António Martins Ferreira.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de janeiro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.
312032699

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1928/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, delegeo no Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri do concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática, publicado pelo Edital n.º 1144/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro.

25 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
312037818

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 1929/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da Doutora Susana de Almeida Mendes Vinga Martins, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade, na categoria de Professora Associada, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 61 e o 62 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Doutora Susana de Almeida Mendes Vinga Martins

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Arlindo Oliveira, Doutora Isabel Sá Correia, Doutor José Carlos Monteiro e Doutor Joaquim Sampaio Cabral, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pela Doutora Susana de Almeida Mendes Vinga Martins, nos termos do artigo 19.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 18 de janeiro de 2019, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas da Professora Associada Doutora Susana de Almeida Mendes Vinga Martins.

4 de fevereiro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

312037786

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 1930/2019

Designação de júri para apreciação do pedido de reconhecimento de Grau de Mestre de Nilton Hideki Takagi

Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 30 de janeiro de 2019, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho n.º 1975/2018, de 26 janeiro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23.02.2018, são designados nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de Reconhecimento de Grau de Mestre, requerido por Nilton Hideki Takagi, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Pedro Manuel Rangel Santos Henriques, da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor José Carlos Leite Ramalho, da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutora Maria João Tinoco Varanda Pereira da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

30 de janeiro de 2019. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João L. Monteiro*.

312032414

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1931/2019

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de pessoal não docente e não investigador em regime de contrato de trabalho da Universidade NOVA de Lisboa, Regulamento n.º 577/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro, os trabalhadores estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho diário e semanal definidos em regulamento interno próprio, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos no presente regulamento e no Código do Trabalho.

Nos termos do inscrito no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento dos dirigentes da Universidade NOVA de Lisboa, Regulamento n.º 578/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro, o regime jurídico aplicável aos dirigentes abrangidos por este regulamento é o

constante do Código do Trabalho e respetiva legislação complementar, bem como do presente regulamento e de outros regulamentos que venham a ser aprovados pela Universidade Nova de Lisboa, sem prejuízo dos instrumentos de regulamentação coletiva que venham a ser adotados nos termos da lei.

Ora, dispõe o n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de duração do tempo de trabalho da Universidade NOVA de Lisboa, Regulamento n.º 262/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, que a duração média semanal do trabalho é de 35 horas por semana.

Ainda segundo o inscrito no n.º 2 do mesmo artigo, sem prejuízo do disposto no número anterior, podem ser celebrados contratos de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho que prevejam um período normal de trabalho inferior ou superior até ao limite legal de 40 horas por semana.

Assim sendo, e considerando que, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 1.º, o Regulamento de duração do tempo de trabalho da Universidade NOVA de Lisboa, acima citado, é aplicável,

- a) Aos trabalhadores com vínculo de emprego público;
- b) Aos trabalhadores com contrato de trabalho;
- c) Aos trabalhadores que, embora vinculados a outro organismo, exerçam funções na Universidade Nova de Lisboa em regime de mobilidade, de cedência de interesse público ou a qualquer outro título;
- d) Aos dirigentes com contrato de trabalho.

E ainda, nos termos do n.º 3 da mesma norma, a todos os serviços da Universidade NOVA de Lisboa, bem como a todas as suas unidades orgânicas.

E considerando, finalmente, que não se trata de matéria que afete de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, visto que carece de atos de aplicação posteriores, e, portanto, não necessita de ser sujeito a audiência dos interessados nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tendo surgido dúvidas sobre qual o período normal de trabalho a que se reportam os valores inscritos na Tabela Retributiva Única que constitui o Anexo III ao Regulamento n.º 577/2017, assim como os valores previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento n.º 578/2017.

Esclareço, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Regulamento n.º 577/2017 e do artigo 18.º do Regulamento n.º 578/2017, que os valores inscritos na Tabela Retributiva Única que constitui o Anexo III ao Regulamento n.º 577/2017, assim como os valores

Nos termos do inscrito no n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento n.º 262/2018, as remunerações acima indicadas devem ser reduzidas ou aumentadas, respetivamente, na proporção do período normal de trabalho semanal contratado.

6 de fevereiro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor João Sàágua*.
312054382

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 208/2019

Delegação de competências do Conselho de Gestão ao administrador

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no n.º 3 do artigo 40.º dos Estatutos do Estabelecimento de Ensino da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor, na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em reunião de 29 de janeiro de 2019, deliberou o Conselho de Gestão da U.Porto delegar no Administrador e Vogal do Conselho de Gestão, Dr. João Carlos Ferreira Ribeiro, as seguintes competências e poderes necessários para:

1.1 — Em matéria de gestão administrativa, patrimonial e financeira, individualmente, autorizar a realização de despesas e pagamentos com contratos de locação e aquisição de bens móveis e de serviços até ao montante máximo de cinquenta mil euros por cada ato, assinar cheques, ordens de transferência bancária incluindo por via eletrónica, celebrar contratos com fornecedores de bens e serviços e empreitadas, praticando tudo quanto se mostre necessário àqueles indicados fins.

1.2 — Em matéria de gestão de recursos humanos, para os trabalhadores não docentes e não investigadores, individualmente, deliberar sobre todos os atos da competência do Conselho de Gestão e previstos nos regimes jurídicos correspondentes.

2 — São delegadas as competências acessórias, complementares, instrumentais e implícitas das competências delegadas.

3 — O delegado observará o princípio da segregação das funções de autorização da despesa, autorização de pagamento e pagamento, nos termos do Regimento do Conselho de Gestão.

4 — Todas as competências são delegadas no pressuposto de que cada membro do Conselho de Gestão dirige um serviço, qualificado como tal no Regulamento Orgânico da Reitoria e reconhecido no mapa de pessoal e enquanto se mantiver o poder de direção.

5 — Todos os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competências devem ser levados ao conhecimento do Conselho de Gestão na reunião imediatamente a seguir.

6 — A todo o momento o Conselho de Gestão pode avocar as competências delegadas, sem prejuízo do poder de emitir instruções.

7 — A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo divulgado também no sistema de informação da Universidade do Porto, considerando-se ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados desde o dia 1 de janeiro de 2019.

29 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António de Sousa Pereira*.
312036538

Reitoria

Despacho n.º 1932/2019

Por despacho reitoral de 26/03/2018, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Serviços e Gestão, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia.

Este ciclo de estudos foi criado a 25 de outubro de 2006, conforme Deliberação n.º 606/2007 publicada no DR n.º 66, 2.ª série, de 03 de abril de 2007 e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 31 de março de 2015, no âmbito do ACEF/1314/11212, sendo a última alteração ao plano de estudos a constante no Despacho n.º 8054/2015 publicado no DR n.º 141, 2.ª série, de 22 de julho de 2015.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 27 de março de 2018 e registada a 25 de maio de 2018 sob o n.º R/A-Ef2707/2011/AL02, de acordo com o estipulado no Artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Engenharia
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia de Serviços e Gestão
- 5 — Área científica predominante: Engenharia de Serviços e Gestão (529 CNAEF)
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia/ Engineering	E ECON	44	54
Economia/ Economics		22	
Ciência de Computadores/Computer science.	CC, M, ECON, CPSI, E, IMM, QACUP	66	
Matemática/ Mathematics			
Economia/ Economics			
Ciências Psicológicas/ Psychological Science			
Engenharia/ Engineering			
Interação Multimédia/ Interaction and Multimedia.			
Qualquer área científica da UP (ao nível do 2.º ciclo)/Any Scientific Area of UPorto (2nd cycle)			
Subtotal			
Total	120		